



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER Nº 7/2023

OBJETO: Projeto de Lei Complementar nº 5/2023, de 10 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Coordenadoria de Cadastro Único de Programas Sociais e dá outras providências.”

AUTORIA: Prefeito Edson Teixeira Filho.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que objetiva criar a Coordenadoria do Cadastro Único de Programas Sociais, extinguindo a Coordenadoria do PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Vem a esta comissão, para parecer, o projeto em epígrafe, com base no artigo 43 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 43. Compete a Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I - política de saúde;

II - ações e serviços de saúde pública;

III - política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica;

IV - política de saneamento básico;

V - políticas relacionadas à prevenção de drogas e recuperação de dependentes químicos;

VI – políticas voltadas aos portadores de deficiência física;

VII - controle de zoonoses e direitos dos animais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 284, é clara ao citar que o município promoverá política de Assistência Social:

Art. 284. A ação do Município no campo da assistência social objetivará promover:

I – a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

meio social;

II – o amparo à velhice e à criança abandonada;

III – a integração das comunidades carentes;

A proposta, segundo a mensagem 072, pretende extinguir a Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e criar a Coordenadoria do Cadastro Único de Programas Sociais, alterando o inciso VI do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 106/2009, fazendo uma adaptação no organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O projeto propõe a extinção da Coordenadoria PETI, uma vez que o governo federal cessou a transferência de recurso em 2020, após a formulação do programa, sendo o financiamento das ações de enfrentamento ao trabalho infantil ocorrerem com a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O projeto contempla, também, a criação da Coordenadoria do Cadastro Único de Programas Sociais do governo, em que a figura do coordenador municipal ficaria responsável diretamente pelo Programa Bolsa Família e pelo Cadastro Único do município.

A mensagem nº 072 elencou as atribuições do Coordenador, não excluindo suas funções como servidor público. Vejamos:

- coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único;
- planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
- elaborar relatórios;
- articular e implementar parcerias;
- receber e tratar denúncias de irregularidades.
- coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único;
- coordenar a coleta de dados nos formulários de cadastramento;
- coordenar a digitação dos dados dos formulários no Sistema de Cadastro Único;
- coordenar a atualização dos registros cadastrais;
- promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e a gestão de programas sociais voltados a população de baixa renda executados pelo governo local;
- fazer a articulação e garantir a permanente interlocução com os órgãos ou entidades que façam gestão ou operacionalizam programas usuários do Cadastro Único; e
- zelar pelos conceitos e critérios de cadastramento e pela correta utilização do Cadastro Único e de sua base de dados.

Em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, este relator buscou mais informações acerca do trabalho exercido pela pasta em relação a este tema. A função hoje é exercida por um servidor que já faz este papel de gestor do cadastro a mais de 10 anos. Entretanto,



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

somente agora que está sendo adequado a estrutura formal da Secretaria para que se tenha no quadro a função de Coordenador do Cadastro Único. **O coordenador é quem recebe e faz contato com o Ministério para resoluções, questionamentos, representa o Município no assunto Cadastro Único e Bolsa Família.**

Sobre o cadastro único, os dados municipais são os seguintes:

- Existem 16.684 famílias inseridas no Cadastro Único; sendo que 13.370 famílias estão com o cadastro atualizado nos últimos dois anos. Destes números, 12.646 são famílias com renda até ½ salário mínimo por pessoa e 10.588 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado. Famílias com renda até 3 salários mínimos podem se inscrever no Cadastro Único, pois tem outros benefícios que podem conseguidos, tipo carteira do idoso.

As famílias quando passam a ter direito e recebem o Bolsa Família mensalmente, elas precisam seguir algumas condições mínimas para não perder o benefício:

1) Condicionalidades de Saúde:

- realização de pré-natal;
- cumprimento do calendário nacional de vacinação;
- acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.

2) Condicionalidades de Educação:

Frequência escolar mínima:

- 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos;
- 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

Importante destacar que qualquer benefício federal, estadual ou municipal, necessita que a família esteja no Cadastro Único. E o benefício mais famoso é o Bolsa Família.

Por fim, este relator então destaca que um dos papéis do Coordenador é acompanhar todos estes dados, garantindo que os percentuais mínimos de gestão sejam cumpridos. Além de capacitar, orientar e auxiliar todos os servidores que fazem o atendimento às famílias que trabalham vinculados a este serviço.



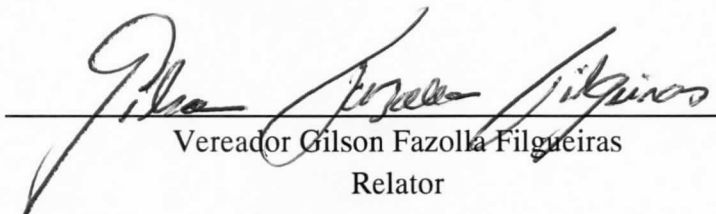
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2023.

Ubá, 14 de agosto de 2023.


Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

☐

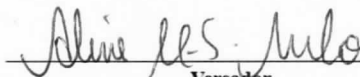
Aprovado

☐

Rejeitado

Por: _____

Em: ____/____/____


Vereador
Presidente da CSPD